

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PARECER Nº \_\_\_\_\_/2018**

Da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO sobre o Projeto de Lei Ordinária (PLO) n.º 358 / 2017, que institui o Estatuto do Pedestre no Município do Recife, e dá outras providências; **pela APROVAÇÃO.**

**RELATÓRIO**

A **Comissão de Finanças e Orçamento** recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária nº 358/2017** de autoria do Vereador Rodrigo Coutinho, nos termos do art. 114 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, tendo sido designado como relator o Vereador Rinaldo Júnior.

**O projeto de lei que Institui o Estatuto do Pedestre no Município do Recife, e dá outras providências.**

**ANÁLISE**

O projeto de Lei apresentado para esta comissão tem por finalidade instituir o Estatuto do Pedestre em nosso município. Ele busca valorizar o pedestre e as estruturas de transporte a pé. Compreendendo a importância do uso de meios de locomoção não motorizados para o meio ambiente e para o crescimento sustentável da Cidade, é importante a promoção dos itens elencados nesta proposição.

Um reflexo dessa realidade é a estrutura das calçadas e passeios do Município, que, na imensa maioria das vezes, não recebe os mesmos cuidados

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

que as vias de automóveis. Poucos são os passeios com largura e piso adequados, assim como são raros os que se mantêm conservados.

As despesas envolvidas na execução da presente Lei poderão ser cobertas pela dotação orçamentária do Programa 1.304 – Gestão de Mobilidade e Acessibilidade – do Projeto de Promoção da Mobilidade e Acessibilidade – 3401.15.451.1.304.2.143 – ou do Programa 1.310 – Requalificação, Reabilitação e Reordenamento dos Espaços Públicos – do Projeto de Gestão e Controle Urbano – 3401.15.451.1.310.2.289 – da Lei Orçamentária em vigor.

Nada havendo a opor no aspecto financeiro, estando de acordo com a Lei Orgânica do Município e estando em consonância com a legislação federal, somos pelo seguinte voto.

**DO VOTO**

Conforme o exposto, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 358/2017, de autoria do Vereador Rodrigo Coutinho.

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO**

Do exposto, opina a **Comissão de Finanças e Orçamento** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 358/2017, de autoria do Vereador Rodrigo Coutinho.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 26 de fevereiro de 2018.

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

ERIBERTO RAFAEL  
Presidente

RINALDO JÚNIOR  
Vice-Presidente

ALCIDES TEIXEIRA NETO  
Membro Efetivo

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

AMARO CIPRIANO  
Membro Efetivo

AIMÉE CARVALHO  
Membro Efetivo

AERTO LUNA  
Membro Suplente

RENATO ANTUNES  
Membro Suplente

RICARDO CRUZ  
**Membro Suplente**